



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 726, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA PARA O ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Em consonância com o Art. 23, inciso VI da Constituição Estadual de Alagoas, visando a contenção de despesas do Município e com base nos reajustes orçamentários realizados para o exercício financeiro de 2017, ficam os subsídios dos Senhores Vereadores do Município de Boca da Mata, fixados até o valor máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

§ 1º - em conformidade com o disposto no Art. 29, inciso VI da Constituição Federal, os subsídios dos Vereadores são compostos de uma parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 2º - Por cada sessão extraordinária os Vereadores não receberão mais que 1/3 (um terço) do valor dos subsídios, ficando, a cada mês, vedado o pagamento de parcela indenizatória superior ao valor dos subsídios mensais.

Art. 2º - Os subsídios fixados nesta Lei passam a vigor somente a partir do dia 1º de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, registrado e
arquivado, em ____ de janeiro de
2017.

Assessor